



## VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL N°. 1489, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONVENIAR COM O  
CTG QUERÊNCIA DAS FLORES E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIR PEDRO MORELLO, Prefeito Municipal de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar com o  
CTG Querência das Flores, para fins de manutenção da cultura tradicionalista no  
Município.

Art. 2° - O Município repassará o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco  
mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 3° - Em contrapartida, a Associação:

I - promoverá e incentivará danças artísticas, atividades  
gauchescas e tradicionalistas e outras atividades correlatas direcionadas à  
população em geral.

II - Sempre que solicitado pelo Município, colocará a disposição  
seus associados, em solenidades organizadas pelo Município, sem ônus aos cofres  
públicos.

III - prestará contas do valor recebido até o dia 30 de janeiro de  
2010.

Art. 4° - Faz parte integrante da presente lei o convênio a ser  
celebrado.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente lei, serão  
suportadas por elemento de despesa próprio.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 29 de  
dezembro de 2009.

Foi efetuada a publicação  
em 29/12/09

  
JAIR PEDRO MORELLO  
Prefeito Municipal